



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CGC(MF) 18.241.778/0001-58

Praça Belo Horizonte, 22 - Fone (035) 524-1211

CEP 37.920-000 — SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA — MG.

## **LEI Nº 960/98**

“Dispõe sobre o repasse de verba ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - Sistema Microrregional de Saúde e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG., autorizado a conceder o repasse 2%(dois por cento) do Fundo de Participação do Município ao Consórcio Intermunicipal do Sistema Microrregional de Saúde de Passos-MG, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de serviços na área de saúde .

**Artigo 2º**- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria e, não havendo poderá o Executivo proceder a abertura de crédito especial para fazer face a despesas, anulando total ou parcialmente dotação orçamentária como fonte de receita.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG., em 01 de julho de 1998.

  
**JOSÉ HEITOR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**GLAYSON DA SILVEIRA MARTINS**  
Diretor do Deptº de Saúde e Assistência Social.